

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 138, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a rerratificação da Res. CEE/CEB N. 433, de 23 de agosto de 2018, do **Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto – Itaguari/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os erros materiais contidos na Resolução em epígrafe, baixada nos autos **N. 201900044000605**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a ementa, da Resolução CEE/CEB N. 433, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano em tempo integral, do Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto – Itaguari/GO, e dá outras providências.

Art. 2º - Retificar os Art. 1º, 2º, 3º e 8º da Resolução CEE/CEB N. 433, de 23 de agosto de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Autorizar a mudança de denominação de “Escola Estadual José Eduardo do Couto” para “Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto”.

Art. 2º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.664.843/0001-92, localizado na Rua José Fernandes Carvalhães, N. 197, Centro, Itaguari/GO, referentes a oferta da do ensino fundamental do 6º ao 9º ano tempo integral, desde 31 de dezembro de 2016 até a presente data.

Art. 3º - Recredenciar o Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Determinar que o representante do Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 05/2011, no Parecer CEE/CP N. 11/2011 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

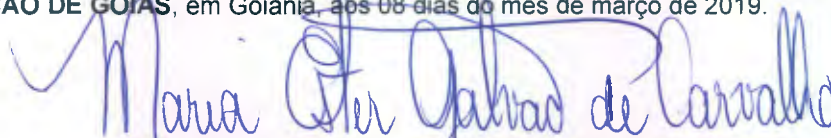
Art. 3º - Ratificar os demais artigos da Resolução CEE/CEB N. 433, de 23 de agosto de 2018.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 138, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Iêda Leal de Souza

Ítalo de Lima Machado

José Teodoro Coelho

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza